



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
01

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 136/1986.**

MENSAGEM: Nº 58 DE 23/5/1986.

LIDO EM: 23/5/1986.

TOTAL DE PÁGINAS: 5.

ASSUNTO:- Revoga a Lei Municipal nº 61/83, de 9/11/83, na forma que especifica: à Firma Retema Revisora Técnica de Equipamentos Maringá Ltda.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 12/9/1986.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 19/9/1986.**

**DISPENSADA EM 3ª DISCUSSÃO.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 19/9/1986.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO, EM 4/10/1986, SOB O Nº 4.082.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 23/9/1986 sob o nº  
308/1986/AJS.**

**LEI Nº 139/1986.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 12/09/86  
POR Unanimidade

ANTEPROJETO DE LEI Nº **136/86**

Sumula:- Revoga a Lei Municipal nº 061/83 de 09-11-83, na forma que especifica:

APROVADO EM 19/09/86  
POR Unanimidade

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sancciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada em todo o seu teor, a Lei Municipal nº 061/83 de 09-11-1983, que autorizou a Doação de 5.000 m2., de terreno para fins Industriais, à firma: RETEMA-Revisora Técnica de Equipamentos Maringá Ltda.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de maio de 1986.

  
- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

136 / 86

MENSAGEM Nº 58/86

EXPEDIENTE LIDO

EM 30, 05 1986

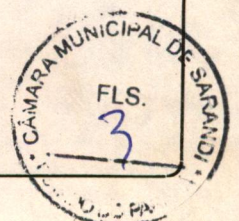
Senhores Vereadores:

Haja vista a necessidade de corrigir o erro havido na confecção do Contrato de Cessão de Terreno para fins Industriais, com relação a metragem doada, é que encaminhamos anexo o Anteprojeto de Lei que trata da revogação da Lei Municipal nº 61/83 de 09-11-83, que autorizou a doação de terreno à firma: RETE MA- Revisora Técnica de Equipamentos Maringá Ltda.

Sarandi, 23 de maio de 1986.

- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665

ESTADO DO PARANÁ

136/86

## LEI Nº 061/83

**Súmula:-** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar terreno para fins industriais.

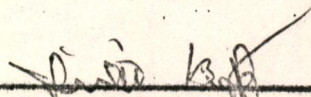
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

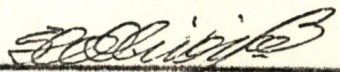
Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar à firma "RETEMA" - Revisora Técnica de Equipamentos Maringá Ltda - de Maringá, 5.000 (cinco mil metros quadrados) de terreno, para fins de implantação industrial, na forma da legislação em vigor.

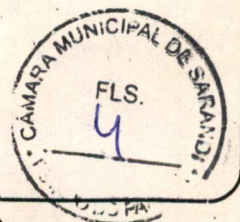
Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 1983

Reg. Livro n.º	Fls.
Publicado (a) na	
N.º 3.205	em 14/11/83
FUNCIONÁRIO	

  
- JULIO BIFON  
Prefeito Municipal

  
-SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA-  
-Secretário Executivo-



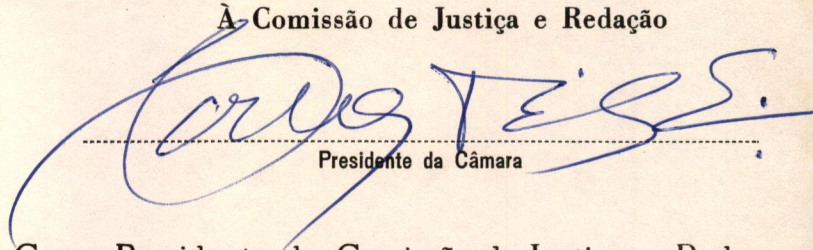


136/86

# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

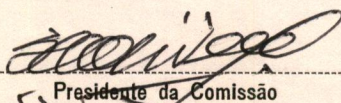
ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 136/86, do Executivo o Vereador Francisco Gomes de Alencar



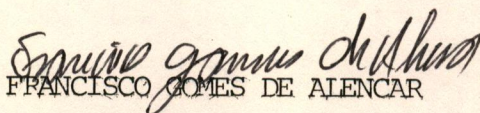
Presidente da Comissão

## PARECER

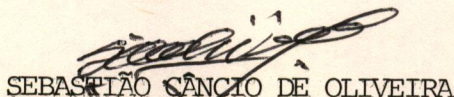
FAVORÁVEL

A Comissão de Justiça e Redação analisando o projeto de lei nº 136/86. que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 061/83, de 09.11.83, esta Comissão nada tem a opor-se quanto a legalidade da matéria. O Parecer desta Comissão/ é favorável, cabendo ainda, a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

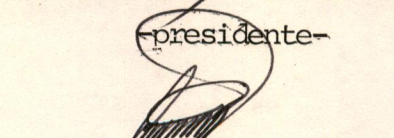
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 30 dias do /' mês de maio do ano de 1986.

  
FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

-relator-

  
SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

-presidente-

  
PAULO JORDELINO DA SILVA

-membro-

